



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Gabinete Civil da Governadoria
Superintendência de Legislação.

DECRETO Nº 4.288, DE 28 DE JULHO DE 1994.

Dispõe sobre a concessão das medalhas “Tiradentes” e “Mérito Policial Militar” às autoridades que específica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e nos termos dos incisos I e II do art. 3º do Decreto nº [170](#), de 28 de julho de 1972, com alterações posteriores,

D E C R E T A :

Art. 1º - As medalhas “Tiradentes” e do “Mérito Policial Militar”, com os respectivos passadores, são concedidas às autoridades civis e militares abaixo relacionadas, por relevantes serviços prestados à Polícia Militar do Estado de Goiás:

I – MEDALHA TIRADENTES:

AUTORIDADES CIVIS:

- MAURO CAMPOS;
- ANTÔNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA;
- NILMA MARIA NAVES DIAS DO CARMO;
- VIRMONDES BORGES CRUVINEL;
- LÍGIA COELHO SANTIAGO FERREIRA DA ROCHA;
- MÁRIO DE CASTRO FILHO;
- BOLIVAR GONÇALVES SIQUEIRA;
- VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA;
- IRONDÉS JOSÉ DE MORAIS;
- MÁRIO JOSÉ VILELA;
- ROSIRON WAYNE DE OLIVEIRA;
- TURENE ALVES DE OLIVEIRA;
- GUARACY PACHECO;
- EPHIGÊNIA MARGARIDA SILVA;
- JOAQUIM EDSON DOS SANTOS.

AUTORIDADES MILITARES:

- Gen. de Brigada ARIEL PEREIRA DA FONSECA
- Cel. PMMG MÁRIO LÚCIO CALÇADO;
- Cel. PMSP JOSÉ FRANCISCO PROFÍCIO;
- Cel. PMDF EDES COSTA;
- Cel. BMRS JOÃO VADERLAN RODRIGUES VIEIRA;
- Cel. PMGO HENRIQUE CHAGAS DE OLIVEIRA;
- Cel. PMGO JOSÉ SOARES NETO;
- Cel. PMGO VALDIVINO ALVES CARDOSO;
- Cel. PMGO ALMIR BRAGA LEITE;
- Cel. PMGO SEBASTIÃO FÉLIX DE OLIVEIRA;

- Cel. PMGO OMILDO ANANIAS NETO;
- Cel. CBMGO ANTHONY JEFFERSON SOARES FRAZÃO e
- Ten. Cel. PMGO JOÃO RIBEIRO DA SILVA

II – MEDALHA DO MÉRITO POLICIAL MILITAR:

a) Oficiais:

- Cel. PM JORGE FRANCISCO DA PAIXÃO;
- Cel. PM PROTÁSIO ARAÚJO FERNANDES;
- Ten. Cel. HUDSON SILVA VALENTE;
- Maj. PM CÉSAR AUGUSTO DE ANDRADE;
- Maj. PM LOURENIDES ALVES DE SOUZA;
- Cap. PM RAIMUNDO LOPES FILHO e
- 1º Ten. PM EDSON INOCÊNCIO

b) Praças:

- SubTen. PM VILMAR MOREIRA DOS SANTOS;
- SubTen. PM ANTÔNIO VIEIRA DOS SANTOS;
- 2º Sgt. PM SEBASTIÃO MENDES;
- 3º Sgt. PM ACIOLI BORGES;
- CB PM ÁLVARO URBIETA;
- CB PM DIVINO MIGUEL DE OLIVEIRA;
- SD PM WALTERSON MAGALHÃES;
- SD PM JESUS MACHADO DOLORES;
- SD PM VALDECI FERNANDES COSTA e
- SD PM EDVALDO OLEGÁRIO DA SILVA.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 28 de julho de 1994, 106º da República.

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE

(D. O. de 01-08-1994)

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 01-08-1994.

Autor	Governador do Estado de Goiás
Órgãos Relacionados	Corpo de Bombeiros - BOMBEIROS Polícia Militar - PM Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP
Categoria	Medalha